



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº 1027 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

NELI LEÃO DO PRADO, Prefeita do Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, Inciso VI, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

Poder: 02-Executivo
Órgão: 08-Promoção Social
Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0048.2205-PAIF- Serv. de Proteção e Atendimento Integral a Família - Piso Básico Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129-PAIF ----- R\$ 25.000,00

Poder: 02-Executivo
Órgão: 08-Promoção Social
Unidade Orçamentária: 02-Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0048.2206- Piso Mineiro de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129-PISO MINEIRO ----- R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente em igual valor, as seguintes dotações:

Poder: 02-Executivo
Órgão: 08-Promoção Social
Unidade Orçamentária: 02-Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0048.2205 - PAIF - Serv. Proteção Integral a Família – Piso Básico Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129-PAIF ----- R\$ 25.000,00



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Poder: 02-Executivo
Órgão: 08-Promoção Social
Unidade Orçamentária: 02-Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0048.2206 - Piso mineiro de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129-PISO MINEIRO ----- R\$ 10.000,00

Art. 3º. O Crédito Especial, o qual o Poder Executivo fica autorizado a abrir, visa atender o controle de pagamentos dos serviços prestados por Pessoas Físicas ao Fundo Municipal de Assistência Social com Recursos de Convênios e Próprios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, 01 de setembro de 2014.

Adenílson Queiroz

Presidente

Ernane Moreira Dias

Vice-Presidente

Márcio Domingues Andrade

Secretário